





Brasília, 17 de setembro de 2024









Carteira de Identidade Nacional - CIN:



- Adoção do CPF como único número de Registro Geral (RG) em todo o país;
- Garantia de integridade dos dados biográficos do cidadão;
- Redução de fraudes;
- Maior segurança no processo de identificação dos cidadãos;
- Conexão com identidade digital no GOVBR nível ouro.











- O Cadastro Compartilhado da RFB (b-Cadastros/CIN) permite o registro do processo de emissão das CINs realizado pelos Órgãos de Identificação Civil (OICs) do Brasil.
- Esse sistema distribuído permite que cada OIC realize operações de inscrição, alteração e consulta de CPFs e CINs conforme a necessidade do processo das novas identidades.
- A arquitetura da solução é composta por APIs, bancos de dados e uma blockchain permissionada baseada em Hyperledger Fabric.

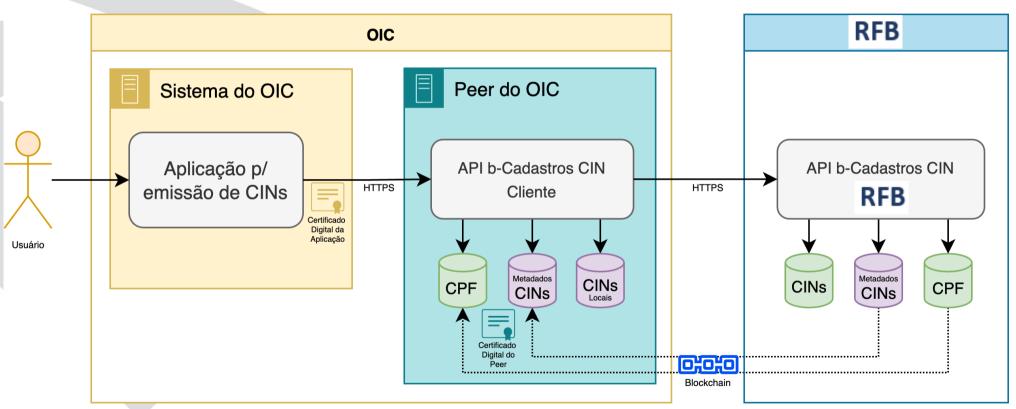


















- Evolução tecnológica do processo de emissão da CIN:
- Criação do Blockchain "Metadados CIN 2.0" (em construção)
- Incrementar a segurança no processo de emissão da CIN mediante:
 - Etapas realizadas pelos órgãos com dados incluídos na *blockchain* validadas pelo processo tecnológico, independente do órgão;
 - Validação robusta de dados biográficos via blockchain;
 - Validação robusta de dados biométricos com bancos de dados oficiais de imagens faciais e impressões digitais, verificável na *blockchain*.



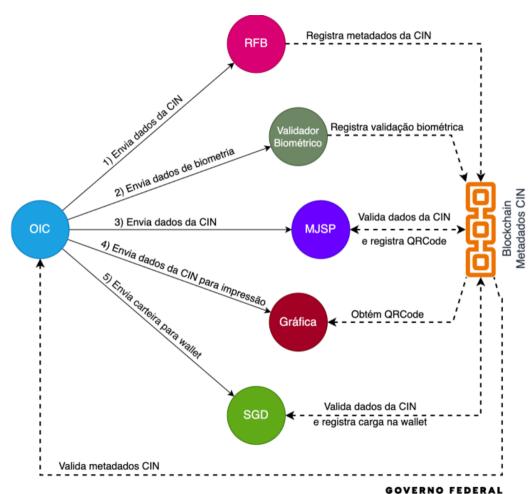




Proposta da RFB:

Criação do novo canal "Metadados CIN 2.0"







MINISTÉRIO DA FAZENDA







Modelo Informacional da CIN

- Requisito de segurança, integridade e interoperabilidade do Serviço de Identificação do Cidadão (SIC);
- Aprovado pela CEFIC;
- Adoção será obrigatória a partir de 03/2025;
- Permitirá atuação integrada no compartilhamento de dados entre os órgãos de identificação civil dos Estados e do Distrito Federal e órgãos executores do SIC.









- Importância da qualificação dos dados do CPF para identificação inequívoca do cidadão:
 - Maior assertividade na definição do público-alvo de políticas públicas;
 - Concessão de benefícios sociais do Governo;
 - Cashback (Reforma Tributária do Consumo) → Benefício direto para famílias com renda mensal de até ½ salário-mínimo;
 - Segurança pública;
 - Acompanhamento do ciclo de vida do cidadão.









Juliano Brito da Justa Neves Auditor Fiscal da RFB Subsecretário de Gestão Corporativa





